

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2025

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente – Relator

Tendo esta Comissão recebido, em 22 de outubro de 2025, a remessa do Projeto de Lei nº 121/2025, encaminhado pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal e devidamente registrado sob o mesmo número, que dispõe sobre a denominação de logradouro público como "*Avenida Fabrício Barboza Simonini*", passo a apresentar as seguintes considerações, na qualidade de relator da matéria:

Após análise do referido projeto, constata-se que a proposta tem por finalidade atribuir a denominação de "*Avenida Fabrício Barboza Simonini*" a um logradouro público, conforme descrito em sua ementa.

Ressalte-se que o projeto encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente e em conformidade com o disposto no artigo 28, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei nº 121/2025, entendo que a matéria foi elaborada dentro das normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Membro

José Humberto S. Rodrigues
Membro